

REPUBLICAÇÃO DO AVISO Nº 01/SAICT/2015

(09 DE JULHO DE 2015)

SISTEMA DE APOIO À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (SAICT)

PROGRAMAS INTEGRADOS DE IC&DT

PROJETOS INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO

ALTERAÇÕES AO AVISO NOS PONTOS:

6. LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESA (ESCLARECIMENTO)

11. MODALIDADES E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS (ALTERAÇÃO DA DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS PARA 31/07/2015)

N.º3 DO ANEXO B – LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

ANEXO E - DIAGRAMA SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E DECISÃO DAS CANDIDATURAS

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

12 DE JUNHO DE 2015

Índice

Preâmbulo.....	3
1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades.....	4
2. Área geográfica de aplicação.....	4
3. Natureza dos beneficiários.....	4
4. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura	5
5. Condições de acesso.....	5
6. Limites à elegibilidade de despesa.....	5
7. Critérios de seleção das candidaturas.....	6
8. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	7
9. Forma e limites dos apoios.....	7
10. Dotação Orçamental	7
11. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas.....	7
12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	7
13. Aceitação da decisão	9
14. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar	9
15. Organismo Intermédio responsável pela análise	10
16. Obrigações ou compromissos específicos das entidades promotoras	10
17. Condições de alteração da operação	10
18. Divulgação de resultados e pontos de contato.....	10
Anexo A - Unidades de I&D pré-qualificadas no âmbito do concurso “Exercício de avaliação de Unidades de I&D” da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.	12
Anexo B - Limites à Elegibilidade de despesas.....	15
Anexo C - Domínios Prioritários da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente	21
Anexo D - Taxa de Apoio das Entidades Não Empresariais (NE) do Sistema de I&I	24
Anexo E - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	25

Preâmbulo

Nos termos do 114.º do [Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização \(RECI\)](#), doravante designado por RECI, publicado através da [Portaria 57-A/2015](#) de 27 de fevereiro, as candidaturas aos programas integrados de IC&DT são apresentadas no âmbito de um convite (precedido de uma fase de pré-qualificação), divulgado através do Portal Portugal 2020 (www.Portugal2020.pt).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) foi elaborado nos termos do previsto no nº 6 do artigo 16.º do [Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento \(FEEI\)](#), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 159/2014](#), de 27 de outubro e nos termos do previsto no artigo 115.º do RECI e estipula o seguinte:

1. Enquadramento do AAC e identificação dos Objetivos e Prioridades

A prioridade de investimento (PI) 1.1 mencionada no n.º 1 do artigo 101.º do RECI tem como um dos seus objetivos específicos aumentar a produção científica de qualidade reconhecida internacionalmente em domínios estratégicos alinhados com a estratégia de I&I para a especialização inteligente (RIS3), numa ótica multinível, nacional ou regional, visando estimular uma economia de base tecnológica e de alto valor acrescentado, privilegiando a excelência, a cooperação e a internacionalização, designadamente através do reforço e consolidação de áreas científicas em domínios estratégicos, do aumento da criação de conhecimentos para resposta a desafios empresariais e sociais.

A estratégia europeia RIS3 - *Research and Innovation Strategies for Smart Specialisation* - destaca com grande clareza o papel fundamental dos incentivos públicos adequados ao estímulo de processos de investigação e inovação, que conjuguem as capacidades e competências instaladas, e as oportunidades tecnológicas e de mercado, num contexto cada vez mais globalizado.

O recente processo de avaliação internacional das Unidades de I&D contribuiu para a correção da dispersão de instituições de I&D, promovendo maior articulação ou mesmo fusão entre Unidades, estimulando a implementação duma rede moderna de Centros de I&D com sinergias e complementaridades, alinhadas com as prioridades da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente.

2. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação nas regiões NUTS II do Norte, Centro, e Alentejo.

Os projetos localizados nas regiões Norte, Centro e Alentejo são cofinanciados pelo Programa Operacional Competitividade e Inovação.

3. Natureza dos beneficiários

São beneficiárias dos apoios, individualmente ou em copromoção, as entidades não empresariais do sistema de I&I, previstas no artigo 105º do RECI, enquadradas nas seguintes situações (ver lista das entidades convidadas no Anexo A):

- a) Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;

- b) Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- c) Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

4. Tipologia dos projetos e modalidade de candidatura

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “Programas integrados de IC&DT”, podendo ser apresentados nas modalidades “Projetos Individuais” ou “Projetos em Copromoção”, de acordo com o disposto na alínea d) do Artigo 103.º e alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 104.º do RECI.

Os projetos inseridos nos Programas integrados de IC&DT, promovidos por Unidades de I&D, envolvem ações de interesse estratégico visando o desenvolvimento e a consolidação de linhas de investigação de interesse público e com impacto ao nível nacional e regional.

5. Condições de acesso

Para além do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 106º e nos n.ºs 1, 3 e 5 do artigo 107.º do RECI, os projetos a apoiar no presente Aviso têm de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- a) Contribuir para os objetivos e prioridades enunciadas no Ponto 1;
- b) Enquadrar-se nos **domínios prioritários da estratégia nacional de investigação e inovação (I&I) para uma especialização inteligente (RIS3)**, de acordo com o disposto no Anexo B;
- c) Serem promovidos por unidades de I&D com classificação igual ou superior a Muito Bom obtida no concurso “Exercício de Avaliação de Unidades de I&D - concluído em 2014” pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. .

6. Limites à elegibilidade de despesa

Além das regras definidas nos art.ºs 111.º e 113.º do RECI estabelecem-se, no Anexo A deste AAC, os limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 111.º e as

condições específicas à sua aplicação. Relativamente às taxas de amortizações das diversas despesas elegíveis,

Em relação às despesas previstas na subalínea iii) e iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 111.º do RECI, as taxas de amortização a utilizar estão previstas no Regime das Amortizações e Depreciações aprovado pelo [Decreto Regulamentar n.º 25/2009](#), de 14 de Setembro alterado pelo [Decreto Regulamentar n.º 4/2015](#) de 22 de Abril.

Relativamente às despesas previstas com contribuições em espécie (subalínea x) da alínea a) do n.º 1 do artigo 111.º do RECI), e atendendo a que ainda não existe uma Orientação técnica que defina o enquadramento desta natureza de despesas, as mesmas serão não elegíveis para este aviso.

7. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos, para cofinanciamento por fundos comunitários, é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,5 A + 0,5B$$

em que:

A = Qualidade do projeto;

B = Impacto do projeto.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5 pontos, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A - 3,00 pontos;
- Critério B - 3,00 pontos.

A pontuação dos critérios A e B terá como base o processo de avaliação internacional promovido pela FCT, que pré-qualifica as Unidades de I&D.

8. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa de financiamento FEDER a aplicar às despesas elegíveis das entidades não empresariais do sistema de I&I é de 85%, de acordo com o previsto no artigo 110.º do RECI.

9. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, nas condições estabelecidas no artigo 109.º do RECI.

10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental FEDER afeta ao presente Convite é de 90 milhões de euros, correspondendo à dotação indicativa do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI).

11. Modalidades e procedimentos para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura as entidades promotoras devem previamente efetuar o registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se. Ao abrigo deste convite o prazo para a apresentação de candidatura decorre entre o dia 12 de junho de 2015 e o dia **31 de julho** de 2015 (19 horas).

12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização envolvida no financiamento dos projetos até 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do AAC.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer uma vez, ou quando sejam solicitados pareceres a peritos externos independentes dos órgãos de governação. A não apresentação pelos candidatos, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

No âmbito do processo de apreciação da elegibilidade e do mérito científico das candidaturas é emitido um parecer de análise por parte da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), que é suportado em pareceres técnicos especializados, emitidos por painéis de avaliadores independentes, nacionais ou internacionais, de reconhecido mérito e idoneidade.

Os pareceres de análise sobre as candidaturas são apreciados no âmbito da rede do sistema de apoios à investigação prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo n.º 61.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

Concluída a análise das candidaturas e antes de ser adotada a decisão final, os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP até ao limite orçamental do convite, estabelecendo como limiar de seleção o MP do último projeto com proposta de decisão favorável.

Os candidatos são ouvidos no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

As propostas de decisão das candidaturas, relativamente às quais tenham sido apresentadas alegações em contrário, são reapreciadas sendo proferida a respetiva decisão final no prazo máximo de 32 dias úteis, a contar da data da apresentação da alegação (a referida reapreciação inclui análise e decisão).

Os projetos não apoiados que em resultado deste processo de reapreciação venham a obter um MP que teria permitido a sua inclusão no conjunto dos projetos selecionados, serão considerados selecionados e apoiados no âmbito do presente concurso.

A decisão é notificada ao beneficiário no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão.

Com a autenticação no Balcão 2020 e após submissão do formulário de candidatura é concedida à entidade líder do projeto permissão para acesso à Plataforma de Acesso Simplificado (PAS) através da qual interage para efeitos de:

- a) Resposta a pedido de esclarecimentos;
- b) Comunicação da desistência da candidatura, nomeadamente na ausência de resposta ao pedido de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais, quando solicitados;
- c) Audiência prévia relativa à proposta de decisão sobre as candidaturas, designadamente a comunicação da proposta de decisão e a apresentação de eventual alegação em contrário;
- d) Comunicação da decisão final da AG sobre as candidaturas;
- e) Consulta sobre a situação dos projetos e histórico dos promotores.

A data limite para comunicação da decisão é 26 de outubro de 2015, na qual se inclui o prazo de 10 dias úteis utilizados para resposta a pedidos de esclarecimentos, de informação ou elementos adicionais.

13. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio é formalizada mediante a assinatura de termo de aceitação, a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade promotora e devidamente aceite pela AG.

14. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

A seleção dos projetos, dada a tipologia em causa, com fomento da atividade de I&D, garante o alinhamento dos projetos a apoiar com o indicador de resultados da PI 1.1 (“Patentes e Publicações científicas em domínios científicos enquadráveis na RIS3”).

Prosseguindo a orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização os objetivos previstos pelo beneficiário aquando da aprovação dos projetos.

15. Organismo Intermédio responsável pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEL, a entidade designada por contrato de delegação de competências que assegura a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso é a FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P..

16. Obrigações ou compromissos específicos das entidades promotoras

As obrigações previstas no artigo 120.º do RECI.

17. Condições de alteração da operação

O calendário de realização do projeto pode ser objeto de atualização até à celebração do termo de aceitação, com uma derrogação máxima do prazo previsto para início do projeto de 3 meses, mantendo-se contudo a duração aprovada em sede de decisão.

A prorrogação dos prazos de execução dos projetos, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 107.º do RECI, só pode ser concretizada após anuência explícita das autoridades de gestão.

Os resultados contratados podem ser objeto de revisão, mediante pedido de beneficiário e aprovação prévia das respetivas autoridades de gestão, quando sejam invocadas circunstâncias supervenientes, imprevisíveis à data de decisão de aprovação, incontornáveis e não imputáveis ao beneficiário e desde que o projeto continue a garantir as condições mínimas de seleção do respetivo concurso.

18. Divulgação de resultados e pontos de contato

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), os candidatos têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

- b) Ao suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) A pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente concurso.

12 de junho de 2015

Presidente Comissão Diretiva do PO
Competitividade e Internacionalização

Rui Vinhas da Silva

Anexo A - Unidades de I&D pré-qualificadas no âmbito do concurso “Exercício de avaliação de Unidades de I&D” da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

Nº Unid.	NIF	Designação da Unidade	Instituição Proponente
21	502280859	Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade	Centro Estudos da População, Economia Sociedade (CEPESE/UP)
27	501413197	Laboratório de Inteligência Artificial e Ciência de Computadores	Universidade do Porto (UP)
48	502854227	Instituto de Sistemas e Robótica - ISR - Coimbra	Instituto de Sistemas e Robótica (ISR)
50	501413197	Centro de Psicologia da Universidade do Porto	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCE/UP)
51	501413197	Unidade de Investigação e Desenvolvimento Cardiovascular	Universidade do Porto (UP)
57	501201920	Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora	Universidade de Évora (UE)
73	501617582	Centro de Geociências	Universidade de Coimbra (UC)
81	501413197	Centro de Investigação em Química da Universidade do Porto	Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP/UP)
102	501617582	Centro de Investigação em Engenharia dos Processos Químicos e dos Produtos da Floresta	Universidade de Coimbra (UC)
144	501413197	Centro de Matemática da Universidade do Porto	Faculdade de Ciências da Universidade do Porto (FCUP/UP)
145	501413197	Centro de Estudos de Arquitectura e Urbanismo	Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto (FA/UP)
147	501413197	Centro de Sistemas e Tecnologias	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FE/UP)
151	502083514	Centro da Ciências e Tecnologias Mecânicas e Aeroespaciais	Universidade da Beira Interior (UBI)
167	501413197	Centro de Investigação e Intervenção Educativas - CIEE Porto	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCE/UP)
264	502011378	Centro de Ciência e Tecnologia Têxtil	Universidade do Minho (UM)
283	501617582	Centro de Investigação em Antropologia e Saúde	Universidade de Coimbra (UC)
313	501617582	Centro de Química - Coimbra	Universidade de Coimbra (UC)
317	502011378	Centro de Investigação em Estudos da Criança	Universidade do Minho (UM)
319	502011378	Centro de Investigação ALGORITMI	Universidade do Minho (UM)
324	501617582	Centro de Matemática da Universidade de Coimbra	Universidade de Coimbra (UC)
326	501617582	Centro de Informática e Sistemas da Universidade de Coimbra	Universidade de Coimbra (UC)
460	501617582	Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX	Universidade de Coimbra (UC)

Nº Unid.	NIF	Designação da Unidade	Instituição Proponente
500	501413197	Instituto de Literatura Comparada	Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FL/UP)
511	501413197	Laboratório de Engenharia de Processos, Ambiente, Biotecnologia e Energia	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FE/UP)
532	501413197	Centro de Estudos de Fenómenos de Transporte	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FE/UP)
611	501617582	Centro de Investigação da Terra e do Espaço da Universidade de Coimbra	Universidade de Coimbra (UC)
709	502083514	Centro de Investigação em Ciências da Saúde	Universidade da Beira Interior (UBI)
730	501617582	Centro de Investigação do Núcleo de Estudos e Intervenção Cognitivo e Comportamental	Universidade de Coimbra (UC)
736	502011378	Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade	Universidade do Minho (UM)
776	506362299	Centro de Investigação do Instituto Português de Oncologia do Porto	Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, EPE (IPO Porto)
1662	502011378	Centro de Investigação em Psicologia - CIPsi	Universidade do Minho (UM)
3182	502011378	Núcleo de Investigação em Políticas Económicas	Universidade do Minho (UM)
4004	501617582	Centro de Ecologia Funcional	Universidade de Coimbra (UC)
4007	501201920	Centro de Estudos e Formação Avançada em Gestão e Economia da Universidade de Évora (CEFAGE-UE)	Universidade de Évora (UE)
4011	501345361	Centro de Estudos Transdisciplinares para o Desenvolvimento (CETRAD)	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)
4029	501617582	Instituto para a Sustentabilidade e Inovação em Estruturas de Engenharia	Universidade de Coimbra (UC)
4033	501345361	Centro de Investigação e de Tecnologias Agro-Ambientais e Biológicas	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)
4045	501345361	Centro de Investigação em Desporto, Saúde e Desenvolvimento Humano	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)
4050	502011378	Centro de Biologia Molecular e Ambiental	Universidade do Minho (UM)
4058	501461108	Unidade de Investigação em Governança, Competitividade e Políticas Públicas	Universidade de Aveiro (UA)
4059	501413197	Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória (CITCEM)	Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FL/UP)
4084	501617582	Centro de Estudos de Geografia e Ordenamento do Território	Universidade de Coimbra (UC)
4105	501413197	Centro de Economia e Finanças da Universidade do Porto	Faculdade de Economia da Universidade do Porto (FEP/UP)
4106	501461108	Centro de Investigação e Desenvolvimento em Matemática e Aplicações	Universidade de Aveiro (UA)
4255	501413197	Centro de Investigação em Tecnologias e Serviços de Saúde	Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FM/UP)
4293	501413197	Instituto de Investigação e Inovação em Saúde	Universidade do Porto (UP)
4378	505722232	Unidade de Ciências Biomoleculares Aplicadas	REQUIMTE - Rede de Química e Tecnologia - Associação (REQUIMTE-P)

Nº Unid.	NIF	Designação da Unidade	Instituição Proponente
4423	508792657	Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental	Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental (CIIMAR/CIMAR)
4427	501413197	Centro de Investigação do Território, Transportes e Ambiente	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FE/UP)
4434	502216450	Instituto de Astrofísica e Ciências do Espaço	Centro de Astrofísica (CAUP/UP)
4436	502011378	Unidade de Investigação em Microsistemas Eletromecânicos	Universidade do Minho (UM)
4449	501201920	Laboratório HERCULES - Herança Cultural Estudos e Salvaguarda	Universidade de Évora (UE)
4469	502011378	Centro de Engenharia Biológica da Universidade do Minho	Universidade do Minho (UM)
4501	501461108	Instituto de Biomedicina - Aveiro	Universidade de Aveiro (UA)
4509	502011378	Laboratório de Paisagens, Património e Território	Universidade do Minho (UM)
4539	501617582	CNC.IBILI	Universidade de Coimbra (UC)
4683	501201920	Instituto de Ciências da Terra	Universidade de Évora (UE)
4708	501413197	Instituto de I&D em Estruturas e Construções	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FE/UP)
4750	509093892	Unidade de Investigação em Epidemiologia - Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto	Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP/UP)
4887	501617582	Centro Estudos de Linguística Geral e Aplicada - CELGA	Universidade de Coimbra (UC)
50006	505722232	Laboratório Associado para a Química Verde - Tecnologias e Processos Limpos	REQUIMTE - Rede de Química e Tecnologia - Associação (REQUIMTE-P)
50007	501694650	Laboratório de Instrumentação e Física Experimental de Partículas - LIP	Laboratório de Instrumentação e Física Experimental de Partículas (LIP)
50011	501461108	CICECO-Instituto de Materiais de Aveiro	Universidade de Aveiro (UA)
50014	504441361	INESC TEC – INESC Tecnologia e Ciência	Instituto de Eng.ª. de Sistemas e Computadores do Porto (INESC Porto/FE/UP)
50017	501461108	Centro de Estudos do Ambiente e do Mar	Universidade de Aveiro (UA)
50020	501413197	Laboratório de Processos de Separação e Reacção - Laboratório de Catálise e Materiais	Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FE/UP)
50025	502011378	Inst. de Nanoestruturas, Nanomodelação e Nanofabricação	Universidade do Minho (UM)
50026	502011378	ICVS/3B's - Laboratório Associado, Instituto de Ciências da Vida e da Saúde / Grupo de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos	Universidade do Minho (UM)
50027	503178306	Rede de Investigação em Biodiversidade e Biologia Evolutiva	Inst. Ciências e Tecn. Agrárias e Agro-Alimentares - Porto (ICETA-Porto/UP)

Anexo B - Limites à Elegibilidade de despesas

Nos termos estabelecidos no n.º 3 do artigo 113.º do Regulamento, definem-se os seguintes limites à elegibilidade de despesas e condições específicas à sua aplicação, bem como a metodologia de apuramento das despesas com recursos humanos das entidades beneficiárias.

1. Recursos humanos

No âmbito desta rubrica não são elegíveis Salários e complementos salariais de docentes, investigadores e outro pessoal com vínculo, por tempo indeterminado, à Administração Pública previamente constituído.

O apuramento das despesas elegíveis com recursos humanos dedicados a atividades de I&D, contratados ou a contratar, incluindo encargos com bolseiros diretamente suportados pelo beneficiário, previstas na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 111.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), efetua-se de acordo com uma das seguintes metodologias:

1.1 Recursos humanos (excluindo bolseiros)

a) Reembolso dos custos efetivamente incorridos e pagos

- i. As despesas com recursos humanos dos beneficiários têm por base custos reais incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos sociais obrigatórios;
- ii. Considera-se salário base, o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador;
- iii. Como recursos humanos do beneficiário apenas são considerados os casos em que se verifique a existência de vínculo laboral, não sendo admitidas situações de prestação de serviços em regime de profissão liberal.

As despesas elegíveis com recursos humanos são determinadas em função da carga horária efetiva, expressa em termos do n.º de pessoas/mês, despendida por cada

trabalhador no âmbito do projeto e do respetivo custo pessoa-mês estabelecido de acordo com as orientações acima, sendo para o efeito adotada a seguinte metodologia:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{Remuneração Anual}}{\text{Horas}_{\text{ano}}} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{\text{n} \times \text{d} \times 11}$$

$$\text{Custo}_{\text{pessoa_mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \times \frac{\text{n} \times \text{d} \times 11}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

ou

$$\text{Custo}_{\text{pessoa_mês}} = \frac{\text{SB} \times \text{N}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

em que:

SB = salário base mensal do técnico, o qual pode incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

N = número de remunerações anualmente auferidas pelo trabalhador no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho (com limite de $N \leq 14$).

n = número de horas que correspondem à jornada de trabalho diária do promotor, conforme estipulado no seu contrato individual de trabalho;

d = número de dias uteis trabalháveis pelo técnico no mês de referência, no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora;

n horas x d dias x 11 meses = número máximo de horas a afetar por técnico em cada ano.

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

Custo pessoa-mês = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês;

b) Metodologia de Cálculo Simplificado, para perfis/recursos humanos já existentes com histórico de remunerações igual ou superior a 12 meses

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 111.º do RECI, para efeitos da determinação dos custos com pessoal relacionados com a execução do projeto, pode, para além do reembolso dos custos efetivamente incorridos e pagos, ser aplicada uma metodologia de cálculo simplificado.

Nesta opção, é aplicada a prerrogativa de custos simplificados, possibilitando ao promotor a identificação, em candidatura, dos mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho para cada interveniente no projeto, para efeitos da determinação da taxa horária a afetar a cada colaborador, ou, quando aplicável, grupo de colaboradores (agregados em perfis), durante a execução do mesmo e reembolso dos respetivos custos.

A taxa horária aplicável é calculada dividindo os mais recentes custos anuais brutos documentados com o trabalho por 1.720 horas:

$$\text{Custo}_{\text{hora}} = \frac{\text{RB}}{1.720 \text{ horas}}$$

Sendo o custo mensal apurado da seguinte forma:

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \text{Custo}_{\text{hora}} \times \frac{1.720 \text{ horas}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

ou

$$\text{Custo}_{\text{pessoa-mês}} = \frac{\text{RB}}{11} \times \text{pessoas_mês}$$

em que:

RB = O conjunto dos últimos 12 salários base mensais acrescidos dos subsídios de férias e Natal, auferidos pelo trabalhador no exercício da sua atividade a favor da entidade promotora e em função do seu contrato individual de trabalho, os quais podem incluir IHT (isenção do horário de trabalho) ou diuturnidades (remunerações de carácter certo e permanente declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador), acrescido dos encargos sociais obrigatórios, quando aplicável;

Pessoa-mês = a unidade de medida que exprime o tempo dedicado a um projeto. O esforço necessário para realizar cada tarefa, calculado em equivalente a tempo integral (ETI), ou seja, uma ocupação com 100% de dedicação;

Por exemplo: 1 pessoa dedicada ao projeto a 50% durante 1 mês = 0,5 pessoas-mês

Custo pessoa-mês = Entende-se por custo pessoa-mês o valor das remunerações, tendo por referência uma afetação a 100% durante um mês.

O beneficiário deve identificar, em candidatura, os mais recentes custos anuais brutos documentados para os colaboradores/perfis afetos ao projeto de I&D, para efeitos da determinação do custo unitário a aplicar.

No âmbito da metodologia de Custos Simplificados são estabelecidos os seguintes princípios:

- i. As 1720 horas constituem o tempo anual “standard” de trabalho anual e dispensam qualquer cálculo justificativo;
- ii. Apenas as horas trabalhadas podem ser utilizadas para cálculo das despesas elegíveis salariais. A ausência anual por férias já se encontra incorporada no cálculo das 1720 horas;
- iii. Os mais recentes custos anuais documentados têm de ser justificados (documentados/verificáveis) por via da contabilidade do beneficiário, de relatórios de processamento de remunerações, entre outros. Apesar de não existir a obrigatoriedade de verificação previamente ao processamento da despesa com base no custo horário, esta informação tem de ser auditável;
- iv. Existe a obrigatoriedade de um período de referência de 1 ano (12 meses consecutivos) para cálculo no numerador. Não é possível a utilização de dados para além da data de assinatura do contrato/termo de aceitação;
- v. A Autoridade de Gestão pode optar por atualizar o custo horário ou manter o cálculo inicial para todo o período do projeto;
- vi. O numerador RB pode dizer respeito ao colaborador que está afeto ao projeto diretamente ou a uma média de colaboradores com a mesma qualificação ou

carreira profissional, cujo salário esteja correlacionado com os colaboradores a afetar ao projeto;

1.2 Afetação de bolsеiros

No caso de despesas com Bolsеiros de Investigaçãо, é aplicada uma metodologia de custo padrãо, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 8 do artigo 111.º do RECI, tendo por base os valores de referênciа previstos no anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigaçãо da Fundaçãо para a Ciênciа e Tecnologia para as diferentes categorias de bolsеiros, os quais podem ser acrescidos dos custos associados à adesãо ao regime do seguro social voluntário nos termos previstos no Estatuto do Bolsеiro, bem como do seguro de acidentes pessoais.

2. Missões no país e no estrangeiro

O apuramento das despesas elegíveis com missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto, previstas na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 111.º do RECI, efetua-se tendo em consideração o cumprimento dos normativos legais que regulam a realizaçãо de despesas públicas, em particular o Decreto-lei n.º 106/98 de 24 de Abril e o Decreto-lei 192/95 de 28 de julho.

3. Limites à elegibilidade de despesas

Estabelecem-se os seguintes limites máximos à elegibilidade das despesas previstas no n.º 1 do artigo 111.º do regulamento

Natureza das despesas	Disposiçãо legal	Limites máximos de elegibilidade
	(Art.º 111.º do Regulamento Específico do DCI)	
Adaptaçãо de edifícios e instalações	Subalínea viii) da alínea a) do n.º 1	10%* das despesas elegíveis totais do projeto
Custos indiretos	Alínea b) do n.º 1	Taxa fixa de 25% das despesas elegíveis diretas do beneficiário (excluindo sub-contrataçãо e recursos disponibilizados por terceiros).

Legenda: (*) os limites percentuais referem-se às despesas elegíveis totais

As despesas excluídas no apuramento dos custos indiretos sãо as previstas nas subalíneas iv), ix), x), xi) e xii) da alínea a) do n.º 1 do artigo 72.º do RECI.

4. Custos indiretos

Os Custos indiretos compreendem todos os custos elegíveis que não podem ser identificados pelo promotor como diretamente imputáveis ao projeto, mas que se encontram relacionados com os custos diretos elegíveis atribuídos ao mesmo.

Os custos indiretos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 111.º do Regulamento são calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% dos custos elegíveis diretos, com exclusão daqueles que configurem subcontratação e recursos disponibilizados por terceiros, de acordo com o previsto no artigo 20.º do regulamento delegado (EU) n.º 480/2014, da Comissão Europeia.

Anexo C - Domínios Prioritários da Estratégia Nacional de I&I para uma Especialização Inteligente

Domínio Prioritário	Áreas de Atuação
Agro-alimentar	Alimentos saudáveis e sustentáveis
	Alimentos seguros e conservação de Alimentos
	Biodiversidade
	Engenharia alimentar e tecnologias avançadas
	Tratamento e reutilização de resíduos
	Utilização sustentável do espaço
Água e Ambiente	Avaliação, monitorização e proteção de Ecossistemas
	Gestão e utilização eficiente de recursos hídricos
	Redução, gestão, tratamento e valorização de resíduos
	Uso eficiente dos solos e ordenamento
Automóvel, aeronáutica e espaço	Automóvel verde
	Indústria de componentes
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Automóvel
	TIC aplicadas ao Automóvel, aeroespacial e espaço
Economia do Mar	Alimentos Seguros
	Alterações climáticas
	Auto-estradas do mar, mobilidade, portos e logística
	Biodiversidade e sustentabilidade de espécies
	Biotecnologia Marítima
	Combate a organismos patogénicos e doenças
	Cultura e desporto associados ao Mar
	Desenvolvimento tecnológico da pesca
	Energia azul
	Exploração eficiente de recursos
	Mapeamento e monitorização de recursos marítimos
	Proteção da costa
	Tecnologias avançadas aplicadas ao Mar
	TIC aplicadas ao Mar
	Transportes marítimos inteligentes
Turismo e lazer associados ao Mar	
Uso sustentável dos recursos alimentares marinhos	
Energia	Cidades Inteligentes
	Eficiência energética de edifícios
	Eficiência energética e utilização final de energia
	Energias Renováveis
	Novas fontes de energia
	Otimização do transporte e armazenamento de energia
	TIC e Redes Energéticas Inteligentes
	Transportes eficientes

Floresta	Melhoramento de espécies e prevenção e tratamento de pragas
	Monitorização e Avaliação ambiental
	Prevenção e deteção de Incêndios
	Produção de energia (biomassa, ..)
	Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta
	Reutilização de resíduos
	Tecnologias eficientes de exploração dos recursos florestais
	Uso do solo e da água
Habitat	Construção
	Cortiça e madeira
	Cutelaria e produtos metálicos
	Domótica
	Mobiliário
	Novos materiais/Materiais avançados
	Novos métodos de produção sustentável e eficiente
	Papel
	Texteis-lar
	Tintas e revestimentos
Indústrias culturais e criativas	Arquitetura e design
	Conteúdos culturais e criativos (música, cinema, rádio e TV, livros, artes performativas e artes visuais)
	Indústrias culturais e criativas aplicadas ao Turismo
	Moda (e.g. vestuário, calçado, têxteis técnicos, joalharia, peles cortiça,...)
	TIC aplicadas às Indústrias Criativas (conteúdos digitais, software educacional, jogos,...)
Materiais e Matérias-primas	Aplicação de Tecnologias avançadas a matérias-primas e materiais
	Produção sustentável de matérias-primas e materiais derivados da floresta
	Tecnologias inovadoras para recursos minerais
	Uso eficiente, seguro e sustentável de recursos
Saúde	Biotecnologia e saúde
	Doenças (e.g. neurodegenerativas, autoimunes, reumático, diabetes, cardiovasculares, cancro,...)
	Envelhecimento e Vida Ativa
	Investigação translacional
	Outras tecnologias médicas
	Saúde e Bem-estar (alimentação, turismo e desporto)
	Tecnologias avançadas aplicadas à Saúde
	TIC aplicadas à Saúde
Tecnologias de Produção e indústria de Processo	Biotecnologia Industrial
	Indústria Farmacêutica
	Processos produtivos mais verdes e eficientes
	Química verde

	Redução e reutilização de resíduos
	TIC aplicadas ao processo produtivo
Tecnologias de Produção e Indústria de Produto	Desenvolvimento e eficiência de Sistemas de Produção
	Processos produtivos mais verdes e eficientes
	Produtos inovadores e de alto valor acrescentado
	TIC aplicadas aos Sistemas de Produção
TIC	Ciber-segurança
	Internet das Coisas
	Novas formas de comunicação
	Telecomunicações e Infraestruturas
	TIC aplicadas à Indústria (Robótica, eletrónica, nanotecnologias, ...)
	TIC aplicadas à Saúde
	TIC aplicadas às Indústrias Criativas
	TIC na Administração Pública
	TIC nas Empresas
	TIC para Acesso aberto ao conhecimento
Transportes, mobilidade e logística	Gestão de infraestruturas portuárias
	Mobilidade e espaço urbano
	Novos meios de transporte sustentáveis de mercadorias (e.g. ferrovia)
	Transportes e logística Inteligentes
	Transportes seguros e sustentáveis
Turismo	Diversificação da oferta turística
	Exploração da Herança Cultural
	TIC aplicadas ao Turismo
	Turismo cultural, desportivo e religioso
	Turismo da natureza
	Turismo de saúde

Anexo D - Taxa de Apoio das Entidades Não Empresariais (NE) do Sistema de I&I

1. O não enquadramento do apoio nas regras de auxílios de estado e a consequente possibilidade de atribuição da taxa de 85%, é automaticamente cumprido quando as entidades não empresariais do sistema de I&I, através das suas demonstrações financeiras anuais, comprovarem que permanecem com um carácter não económico, ou seja, que a capacidade anualmente imputada (tais como material, equipamento, mão-de-obra e capital fixo) a essas atividades económicas não excede 20% da capacidade global anual da entidade.

Assim, as ENE do SI&I devem comprovar até ao encerramento do investimento:

- i.) Que os projetos apoiados se referem exclusivamente à sua atividade primária;
 - ii.) Que a capacidade anualmente imputada a essas atividades económicas não excede 20% da capacidade global anual da entidade;
 - iii.) Comprovar através de uma clara separação de atividades e custos, financiamentos e rendimentos, que o apoio às atividades primárias não é canalizado para o financiamento de atividades económicas.
2. Por norma, considera-se que as seguintes atividades têm carácter não económico:
 - a) Atividades primárias:
 - i.) A educação com o objetivo de melhorar as qualificações dos recursos humanos;
 - ii.) As atividades de I&D independentes com vista a mais conhecimentos, incluindo I&D em colaboração efetiva, sendo que a prestação de serviços de I&D e as atividades de I&D efetuadas por conta de empresas não são consideradas uma I&D independente;
 - iii.) A ampla divulgação de resultados da investigação numa base não exclusiva e não discriminatória, por exemplo através do ensino, de bases de dados de acesso livre, publicações ou software públicos.
 - b) Atividades de transferência de conhecimentos, quando efetuadas pela entidade ou em cooperação com aquela, ou por conta de outras entidades semelhantes, e quando todos os lucros provenientes dessas atividades foram reinvestidos nas atividades primárias.

Anexo E - Diagrama sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas

